



**LEI Nº 2.575, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERAR EMENDA DE BANCADA Nº EIB-042  
CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE  
19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE  
SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a Emenda de Bancada nº 042 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19/12/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

| Nº      | ÓRGÃO                                    | FINALIDADE                                                                                                                                                                     | VEREADOR | VALOR                |
|---------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| EII-042 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Celebrar termo de fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas “Porteira da Tradição”, para contribuir com a realização do evento Campeonato Estadual de Bocha no município | MDB      | R\$ 32.000,00        |
|         |                                          | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                   |          | <b>R\$ 32.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para atender a Emenda de Bancada 042, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

|                   |                           |
|-------------------|---------------------------|
| 06                | SECRETARIA MUNICIPAL      |
|                   | DE ESPORTE E LAZER        |
| 003               | FUNDO MUNICIPAL DE        |
|                   | INCENTIVO AO ESPORTE      |
| 27                | DESPORTO E LAZER          |
| 812               | DESPORTO                  |
|                   | COMUNITÁRIO               |
| 0019              | ESPORTE PARA TODOS        |
| 20037             | MANUTENÇÃO, APOIO E       |
|                   | FOMENTO A EVENTOS         |
|                   | DE ESPORTES E LAZER       |
| 33.50.00.00.00    | Transferências a          |
|                   | instituições privadas sem |
|                   | fins lucrativos           |
| 1.750.0000750.000 | Recursos de Emendas       |
|                   | R\$ 32.000,00             |



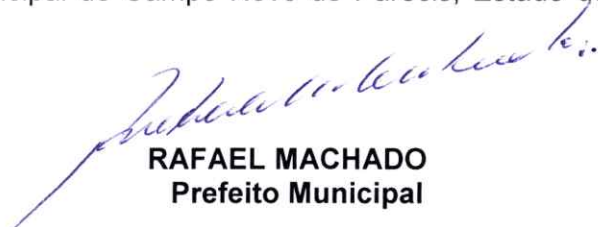
### Parlamentares Municipais

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

|       |                      |               |
|-------|----------------------|---------------|
| 05    | SECRETARIA MUNICIPAL |               |
|       | DE CULTURA E TURISMO |               |
| 003   | FUNDO MUNICIPAL DE   |               |
|       | INCENTIVO À CULTURA  |               |
| 13    | CULTURA              |               |
| 392   | DIFUSÃO CULTURAL     |               |
| 0020  | CULTURA + 20         |               |
| 20027 | APOIO A EVENTOS E    | R\$ 32.000,00 |
|       | MANIFESTAÇÕES        |               |
|       | CULTURAIS            |               |

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de agosto de 2024.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

  
**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

|                       |                                                                           |               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 06                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                  |               |
| 06.003                | FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES                                  |               |
| 003.27.812.0019.20037 | MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.                |               |
| 3.3.50.00.00.00       | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos                |               |
| 1.701.0000000.000     | Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados | R\$ 14.308,19 |

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 35/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E CORREIOS – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/21, atribuindo o acompanhamento como agente fiscalizadora suplente do Contrato a servidora **CLEIDE SOARES DE MEDEIROS** Matrícula nº 5032, conforme memorando nº 9.858/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de agosto de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.575, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERAR EMENDA DE BANCADA Nº EIB-042 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a Emenda de Bancada nº 042 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19/12/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

| Nº      | ÓRGÃO                                    | FINALIDADE                                                                                                                                                                     | VEREADOR | VALOR                |
|---------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| EIB-042 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Celebrar termo de fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas "Porteira da Tradição", para contribuir com a realização do evento Campeonato Estadual de Bocha no município | MDB      | R\$ 32.000,00        |
|         |                                          | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                   |          | <b>R\$ 32.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para atender a Emenda de Bancada 042, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

|                   |                                                            |               |
|-------------------|------------------------------------------------------------|---------------|
| 06                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                    |               |
| 003               | FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE                    |               |
| 27                | DESPORTO E LAZER                                           |               |
| 812               | DESPORTO COMUNITÁRIO                                       |               |
| 0019              | ESPORTE PARA TODOS                                         |               |
| 20037             | MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER  |               |
| 33.50.00.00.00    | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos |               |
| 1.750.0000750.000 | Recursos de Emendas Parlamentares Municipais               | R\$ 32.000,00 |

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

|       |                                           |               |
|-------|-------------------------------------------|---------------|
| 05    | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |               |
| 003   | FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA    |               |
| 13    | CULTURA                                   |               |
| 392   | DIFUSÃO CULTURAL                          |               |
| 0020  | CULTURA + 20                              |               |
| 20027 | APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS | R\$ 32.000,00 |

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de agosto de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 001/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.